

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ROGERIO CERQUEIRA TORRES JUNIOR

C.N.P.J. - 24.362.005/0001-22

**ENDEREÇO - RUA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 8, CENTRO.
CACHOEIRA – BAHIA - BRASIL**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS POSTES EXISTENTES NO ESTACIONAMENTO DA ALBA.

VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 36.347,55 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO - Nº 2339/2023

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2023

VIGÊNCIA - ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 024/2023, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROGERIO CERQUEIRA TORRES JUNIOR**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, número 8, Centro, Cachoeira, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.362.005/0001-22, neste ato representada Rogerio Cerqueira Torres Junior, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º 011/2023, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20/05/2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, Decreto nº10.024/19 e Decreto Estadual nº590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a **contratação de empresa para fornecimento e realização de serviços de substituição das luminárias dos postes existentes no estacionamento da ALBA**, conforme especificados no Anexo I do Pregão n.º 011/2023 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento).

3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA

1. O serviço deverá ser realizado no estacionamento atrás do Edf Jutahy da Assembleia Legislativa da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação pela **CONTRATANTE**. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo setor competente.

2. O presente Contrato terá vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DO PRODUTO

1. Os materiais entregues deverão apresentar garantia de no mínimo 3 (três) anos.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à Contratante a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 1.817,37 (mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato,** o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato em estreita observância às especificações constantes de sua proposta, no Edital e Termo de Referência.

2. Os serviços a serem contratados referem-se substituição das luminárias existentes nos postes, que deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT específicas, - NR-10 (segurança e serviços de eletricidade), da NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura), apresentando o rol de funcionários e respectiva comprovação de atendimento das normas citadas, de forma documental.

3. O Fornecimento de todo o material, peças, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus colaboradores, com total exclusão de responsabilidade da Administração quanto a isto;

4. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

5. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na realização do serviço;

7. Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8. A contratada deverá possuir e/ou contratar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados.

9. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, que deverão ser executados rigorosamente dentro do acordado;

10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

11. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

12. As marcas cotadas deverão atender às especificações constantes no edital, conforme princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, art. 3º da Lei nº 9.433/2005;

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

2. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal com devido atesto;

5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado, dentro de 10 (dez) dias da sua assinatura, observadas as disposições do Parágrafo 1º do art. 131, da Lei nº 9.433/05;

6. Prestar a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os prepostos da **CONTRATADA**, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

8. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9. Comunicar a **CONTRATADA**, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará um preposto que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

1.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Rafael Silva Brito, Cadastro nº 148.903, e Gustavo Duran Brito, Cadastro nº 922.716, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.

4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

10. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

1. O valor estimado do presente contrato é de **RS36.347,55 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento se dará na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia, contados da data do efetivo recebido pela **CONTRATANTE**, ou através de crédito em conta-corrente, em Banco indicado pela **CONTRATADA**, o valor mensal correspondente aos serviços efetivamente confeccionados e entregues.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPCA, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

6. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 06 de junho de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

ROGERIO CERQUEIRA TORRES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS POSTES EXISTENTES NO ESTACIONAMENTO DA ALBA.	R\$36.347,55
VALOR TOTAL DE R\$ 36.347,55 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).		

Quadro de Assinaturas

Assinado por ROGÉRIO CERQUEIRA TORRES JÚNIOR em 01/06/2023 11:56

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023A15350>



Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 05/06/2023 19:12

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20239CF932>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.	40.584.096/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE SERVIDORES/ ESTAÇÕES DE TRABALHO POR SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DE NOVA GERAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PROVIDOS, RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA 1600 DISPOSITIVOS.
VALOR	MENSAL DE R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 1289/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA ASSINATURA = 06/06/2023 À 05/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO	SR.ALEXANDRE VINICIUS SACRAMENTO GUIMARÃES SANTOS, CADASTRO Nº 922.456, E SR. BRUNO CALIXTO DOREA, CADASTRO Nº 923.072

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o acordo firmado com o Ministério Público da Bahia, mediante Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2023, nos autos da Ação Civil Pública nº 0565255-39.2014.8.05.0001, convoca, por ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso a seguir relacionados:

CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR / ANÁLISE DE SISTEMAS / INFORMÁTICA / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA SANTANA REBOUÇAS RANGEL	424025683	17º
ADAUTO MEIRA DE SANTANA	424023861	18º
RICARDO JOSE PEREIRA NUNES	424026262	19º

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ASSESSORIA LEGISLATIVA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALNEI SOUZA ROCHA	424006546	26º
RAFAELA BARROS BARBOSA	424021296	27º

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / REDAÇÃO E REVISÃO LEGISLATIVA (LETRAS)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REINOFY BORGES DUARTE	424023380	7º
ALENE BATISTA BASTOS	424022393	8º

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / REDAÇÃO E REVISÃO LEGISLATIVA (JORNALISMO/COMUNICAÇÃO SOCIAL)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON FERNANDO DE JESUS JUNIOR	424005955	8º

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO VIEIRA GUENNA	424026828	11º

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO / ADMINISTRATIVA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NORMAN COREIA NASCIMENTO (PCD)	424018972	6º
GABRIEL VENÂNCIO CÔRTEZ	424018073	50º
RENATO DE MORAIS E SILVA	424011888	51º
WILSON FERNANDO DE JESUS JUNIOR	424005961	52º
ALBERTO SANTOS GOMES	424019215	53º
LORENA CAROLINE VIANA DA SILVA DOMINGUEZ	424004663	54º
RAFAEL SANTOS ARAUJO	424025437	55º
SERGIO BARBOSA DOS SANTOS	424019578	56º
ANA CAROLINA ALMEIDA PINHEIRO	424009665	57º
RICARDO LIMA DE ALMEIDA	424023109	58º
DÁRIO JOSÉ XAVIER NETO	424009343	59º

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ROGERIO CERQUEIRA TORRES JUNIOR
C.N.P.J.	24.362.005/0001-22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS POSTES EXISTENTES NO ESTACIONAMENTO DA ALBA.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 36.347,55 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2339/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 011/2023
VIGÊNCIA	DE 06/06/2023 ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. RAFAEL SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903, E SR.GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922.716